



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

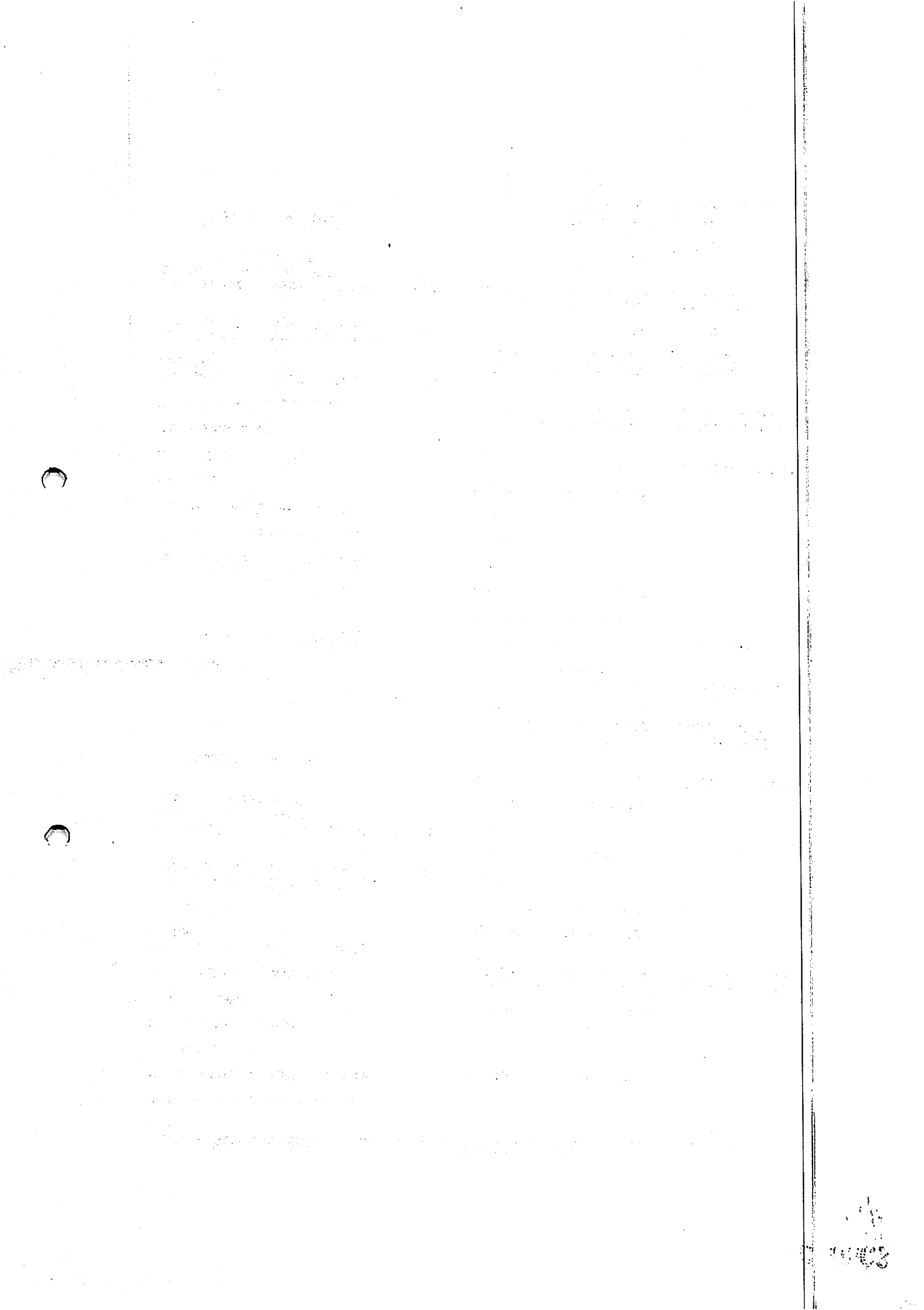
ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANCE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

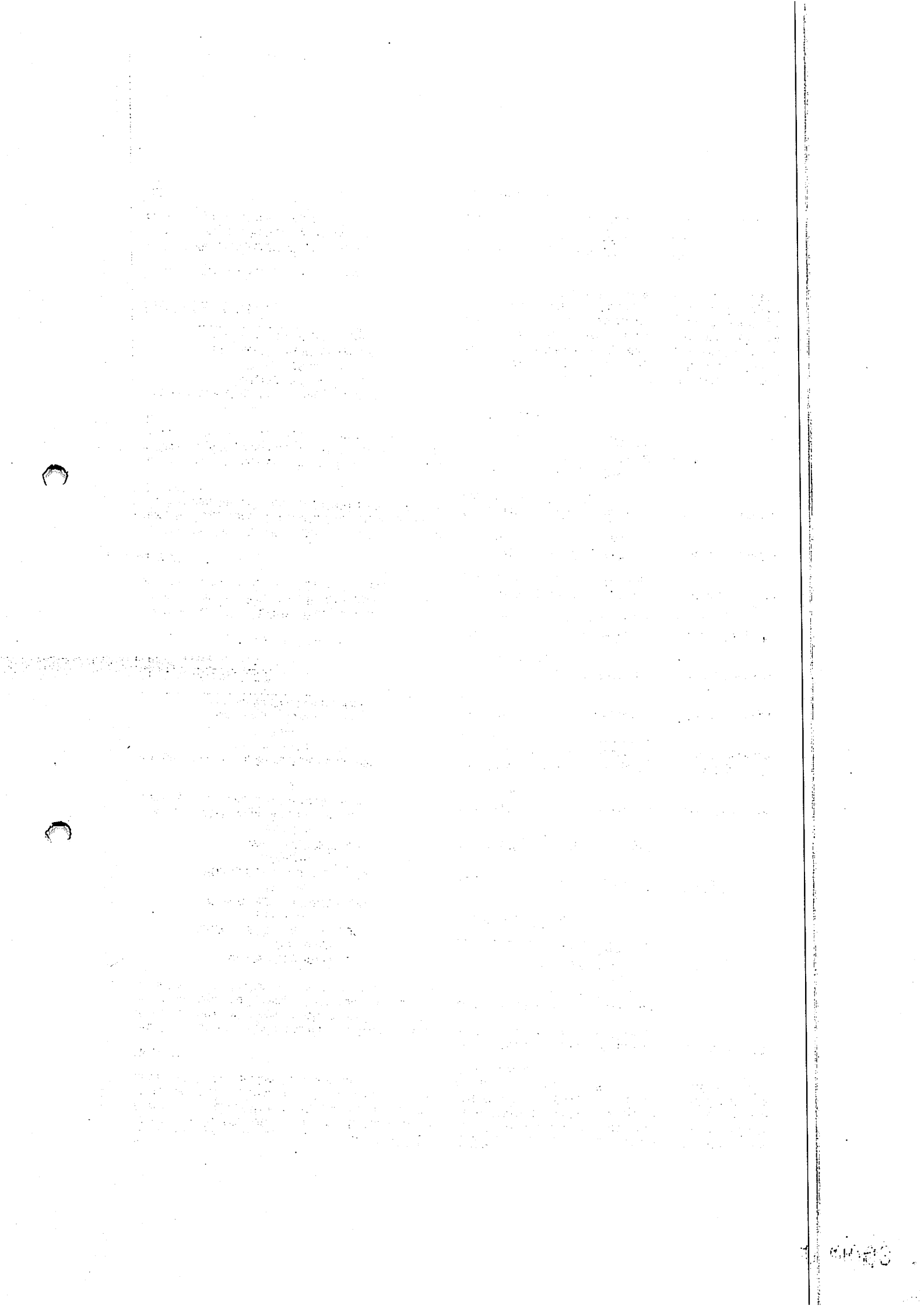
Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAI, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de caixas p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

Sua Senhoria, o Senhor
GERALDO ALVES
COMISSÃO DE COMPRAS

Comissão de compras, Bens e Ser

Data: 11/05/2020

Autorizar: ☒ Sim ☐ Não

Procedimento: 2

Angélica Olchaneski

Geraldo Alves

Ubirajara Fraiz

ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE GALÕES DE ÁLCOOL GEL;

Senhores,

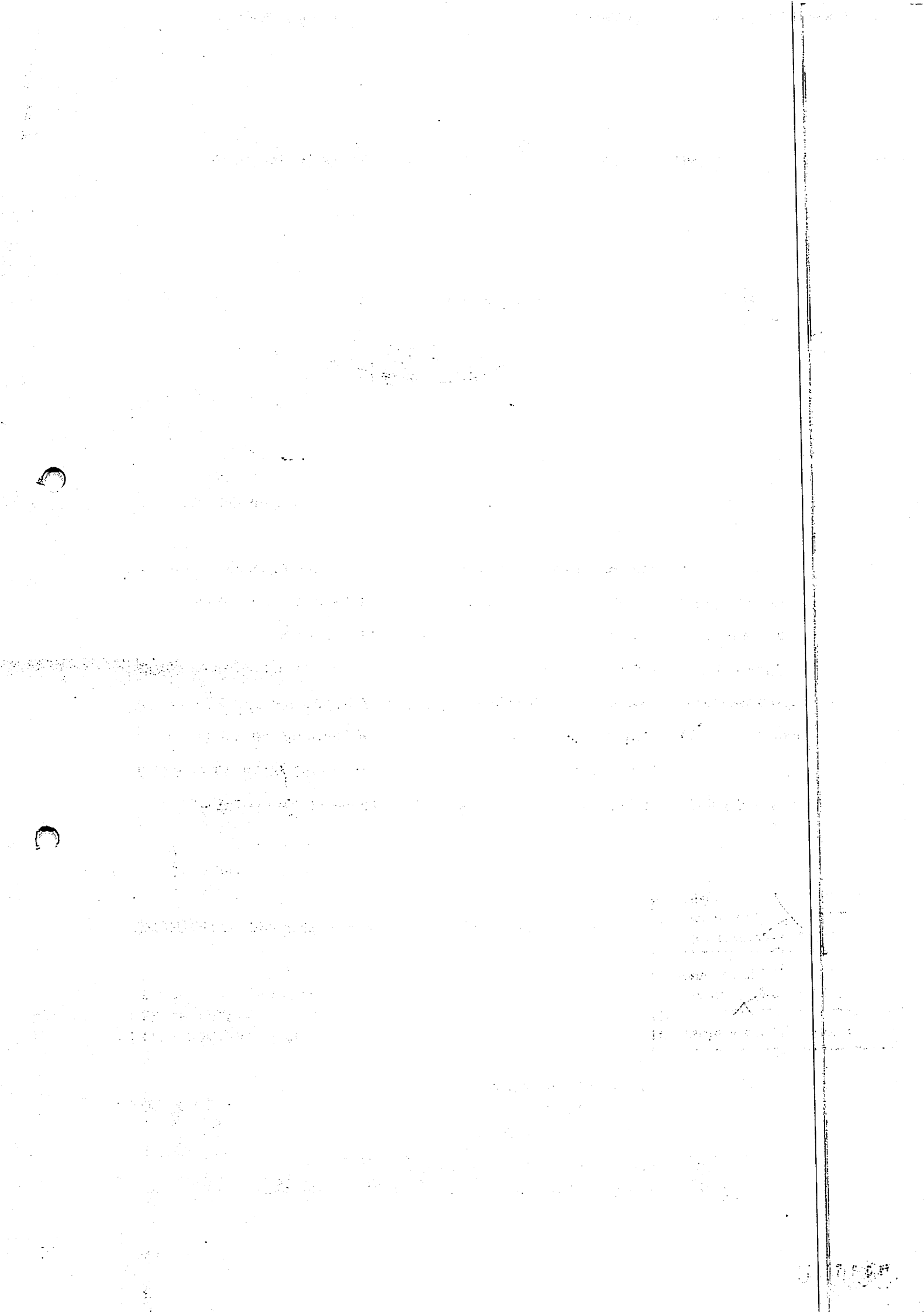
Esta Secretária Municipal de Saúde vem respeitosamente lhes SOLICITAR a **COMPRA EMERGENCIAL** de **80 (OITENTA) GALÕES DE ÁLCOOL GEL 4.2 KG**, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e aumento no uso deste item, necessitando assim, a aquisição do mesmo que será de extrema necessidade para os pacientes atendidos e profissionais que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante desta situação.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do encaminhamento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

GRAZIELA DE ANDRADE OLCHANESKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

volat 872





Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

ENC: 80 galões - Prefeitura Cornélio Procópio

1 mensagem

Alessandro Rotunno - MULTQUÍMICA <vendas@multquimica.com.br>
Para: compraspmcp@gmail.com

17 de abril de 2020 16:11

Olá, Ana.

Segue, conforme solicitado.

Obrigado

Atenciosamente,



De: Alessandro Rotunno - MULTQUÍMICA [mailto:vendas@multquimica.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 14:37

Para: 'Yago Pereira' <yago.farmacia@gmail.com>

Assunto: RES: 80 galões - Prefeitura Cornélio Procópio

Olá, Yago.

Segue orçamento.

Fico no aguardo de seu "ok" e dados para faturamento.

Abaixo nossos dados para depósito

BRADESCO

DERMELYNE

05.911.697/0001-76

AG.: 6224

C: 16.671-5

Atenciosamente,



De: Yago Pereira [mailto:yago.farmacia@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 14:17

Para: vendas@multquimica.com.br; vendas02@multquimica.com.br

Assunto: 80 galões - Prefeitura Cornélio Procópio

Gostariam que me enviassem orçamento de 80 galões de álcool gel, desde já agradeço e muito obrigado!

Yago Henrique de Assis Pereira**Diretor da Secretaria Municipal de Saúde****Farmacêutico Bioquímico****CRF: 27.655/PR****Telefone: (43) 9 9632-2367****Email: yago.farmacia@gmail.com****Cornélio Procópio - Paraná****CEP: 86300-000** **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.pdf**
221K

GV005



Operação	Cliente
CONSUMO	PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
REGIÃO	CNPJ
SUL	00.000.000/0000-00
UF	Condição de Pagamento
PR	Deposito Antecipado
Tipo de Frete	Regime Tributário
CIF (Remetente)	Normal

**Informar apenas nos campos em Azul

TOTAL DOS PRODUTOS	4.990,40
TOTAL DO ICMS	-
TOTAL DO IPI	-
TOTAL DO ICMS-ST	-
(-) Desconto por Cond. de Pgto	99,81
TOTAL DA NOTA	4.890,59



Cod Antigo	Referência	Grupo	Produto	Embalagem	Preço Base	Preço Líquido	Qtde Solicitada (Embalagem)	Qtde Solicitada (TOTAL)	Total dos Produtos	Valor Total
X	PA070050027	ANTISSEPTICOS	DERM. ANTISSEPTICO GEL 05 L	4	62,38	62,38	20,00	80,00	4.990,40	4.990,40

MP licita

PRISCILA C. ALBERGONI PAIXÃO.

CPF 040.124.899-25

CNPJ 29.627.111/0001-04

Makoto Miyamoto, 391 - Cj. Vitor Dantas

Cornélio Procópio/PR Cep: 86.300-000

e-mail: mplicitaassessoria@gmail.com

ORÇAMENTO

Nome da Empresa : MP LICITA - PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO

CNPJ : 29.627.111/0001-04

Endereço : MAKOTO MIYAMOTO - 391

Cidade : CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Telefone : (43) 99875-1035 Nome

Nome Sócios/Diretores : PRISCILA C. ALBERGONI PAIXÃO

Item	Quant	Und	Produto	V. Unit	V. Total
01	80	Galões	• Alcool em gel 70% - galão 4.2 kg	79,80	6.384,00

VALOR TOTAL R\$ 6.384,00 (Seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DATA DO ORÇAMENTO: 16/04/2020

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 (quinze) DIAS

Cornélio Procópio, 16 de abril de 2020



PRISCILA C. ALBERGONI PAIXÃO

CNPJ 29.627.111/0001-04

CPF 040 124 899-25

Cornélio Procópio/PR

29.627.111/0001-04

PRISCILA C. ALBERGONI PAIXÃO

040 124 899-25

Rua Makoto Miyamoto, 391 - Cj. Vitor Dantas

CEP 86 300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

PALMINDAYA COSMETICOS LTDA

CNPJ : 75.619.742/0001-07 Insc.Est. : 5180008022
 AV. ANTONIO DA SILVA MACHADO, 1350
 Fone : (43)3531-2200 Fax : (43)3531-2200
 SANTA MARIANA - PR - CEP : 86350-000

Emitido em : 15/04/2020 as : 15:13:03

Pedido de Vendas N°: 17179

Ped. Representante N°:

Data Pedido: 15/04/2020

Cliente : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO COD1793

Endereço: AV MINAS GERAIS, 301

Município: CORNELIO PROCOPIO

CEP : 86300-000 UF : PR

Bairro : CENTRO

Telefone : (43) 9963-22367

Fax : (43)

CNPJ : 76.331.941/0001-70

Insc.Est: ISENT0

Vendedor : BALCAO

e-mail : yago.farmacia@gmail.com

Código	Descrição	Qtd. Unid.	Vlr. Unitario	Desc. %	IPI	Fl.	Vlr Total
62011	ALCOOL GEL - 4.2 Kg	20,00 UN	80,00	0,00	0,00	1	1.600,00

Base Cálculo		Valor ICMS					
Produtos	Subst. Tributária	Subst. Tributária	Desconto	IPI	Total	Volumes	Peso
1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00

Natureza de Operação : 5101 Venda Fabr. Propria

Transportadora :

End. Transportadora :

Telefone :

Prazo de Pagamento : A VISTA

Observação :

Endereço Entrega :

Frete Pago pelo :

Placa Veículo:

Ped. Cliente:

ALMOXARIFADO

ADMIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.911.697/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:20 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **3F71.42D7.3E75.7847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

. 0 0011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021793846-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.911.697/0001-76**

Nome: **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1421362 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 05.911.697/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de abril de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3Vi#oa0SG0Yp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.911.697/0001-76

Razão Social: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Endereço: AV SARGENTO MAURICIO AGOSTINHO PEREIRA 185 / PARQUE COML
QUATI / LONDRINA / PR / 86075-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201085264858357

Informação obtida em 17/04/2020 16:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.911.697/0001-76

Certidão nº: 9176076/2020

Expedição: 17/04/2020, às 16:22:12

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.911.697/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.331.941/0001-70**

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

DE: Depto. de Licitação**PARA: Depto. de Contabilidade**

Vimos, através do presente, em caráter emergencial, solicitar dotação orçamentária para aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública- em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, no valor total de R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

IlmaSra.**Sueli Cecília Teodoro****Contadora Municipal**

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

0 0016
Folha: 1/1

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 87/2020
Número Processo / Ano: 78/2020
Data do Processo: 20/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁLCOOL EM GEL 4.2 KG, DIANTE DO ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VIRUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
872	06.01	2.334	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	2.794.889,27	4.990,40
					Total Previsto:	4.990,40

					Total Geral:	4.990,40
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Cornélio Procópio, Em

20.04.2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, 20 de abril de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, solicito indicação de modalidade de licitação a ser adotada para a contratação pretendida.

Saliento que esta contratação se faz necessária para utilização do Álcool em Gel para segurança dos trabalhadores e pacientes, na assepsia das mãos.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

À
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de Álcool em Gel, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município na prevenção e no combate a pandemia COVID 19.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a

van



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

A contratação se faz necessária para utilização pelos servidores e usuários da Saúde na prevenção da pandemia COVID 19.

Desta feita conforme art. 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

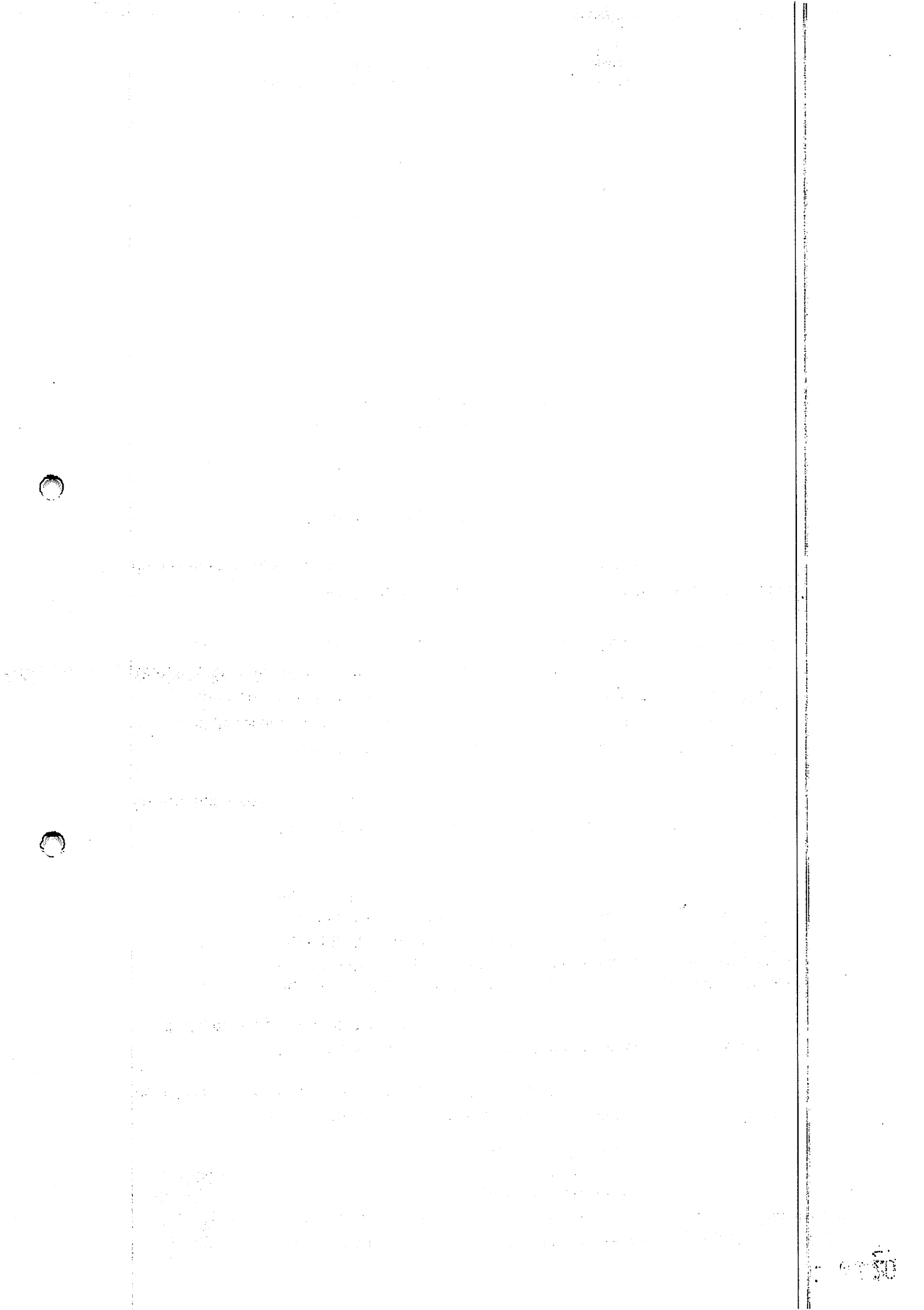
Assim, o valor da compra corresponde ao total de R\$ 4.990,40 (quatro mil reais).

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, a **licitação poderá ser dispensada**, nos termos do artigo 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.


Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar autorização para aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência na Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito
AMIN JOSÉ HANNOUCHE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de Dispensa de Licitação, para aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Cornélio Procópio 20 de abril de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76331941000170

RUA: AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA

0 0023

Nr.: 30/2020 - DL

Processo Administrativo: 87/2020

Processo de Licitação: 78/2020

Data do Processo: 20/04/2020

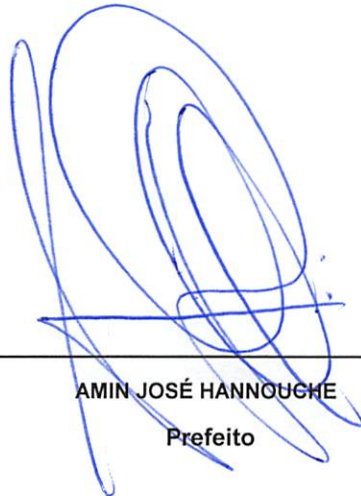
DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA30/2020 de 20/04/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

872 MATERIAL DE CONSUMO

Cornélio Procópio,

20 de abril de 2020.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



[Faint, illegible handwritten notes or scribbles.]

[Vertical line of text or markings along the right edge of the page.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

1- OBJETO:

1.1- Esta dispensa de Licitação tem por objeto para aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total da aquisição é de R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

3 - DAS RAZÕES

3.1 - Garantia em plena vigência, aplicação do Art. 4º Caput, Lei 13.979/2020 e edição da MP 926/2020, conforme indicação do parecerista jurídico.

4 - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(06) 01.2.334.3.3.90.30.00.00.00.00-872

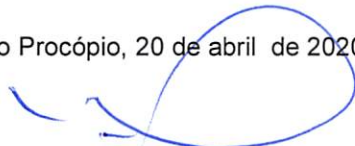
DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º caput, Lei 13.979/2020 e edição da MP 926/2020, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DERMELY INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	05.911.697/0001-76	4.990,40

Face ao disposto no art. 4º - Caput, da Lei 13.797 e edição do MP 926/2020, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

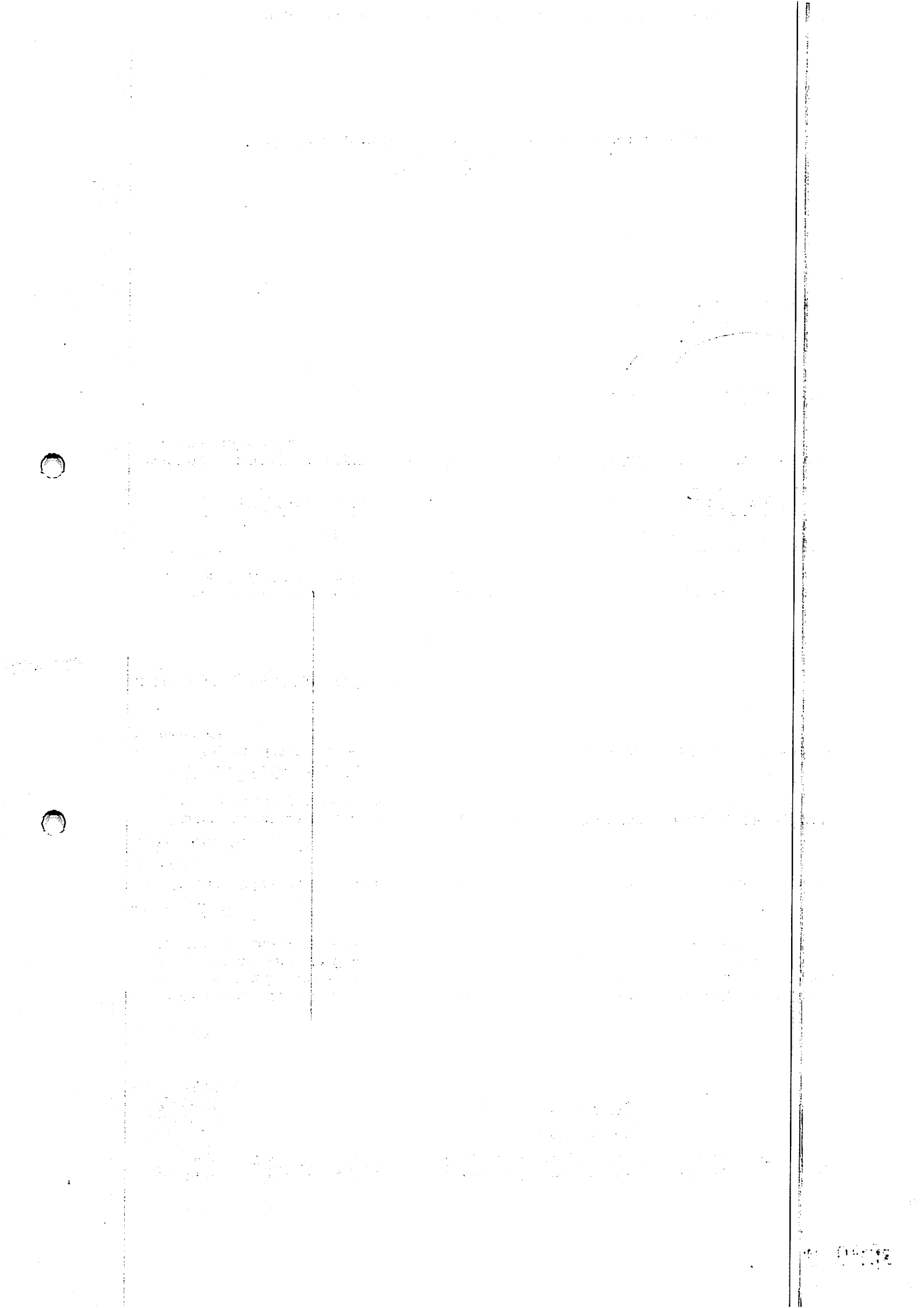

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 030/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa DERMELY INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.911.697/0001-76, aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Em conformidade com o art. 4º- Caput, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

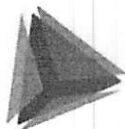


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	078
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de álcool gel, para enfrentamento do Covid 19
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.990,40
Data Publicação Termo ratificação	20/04/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br	

instalação. 900 M² 76,00

VALOR MÁXIMO GLO-
BAL.....157.500,00

Cornélio Procópio, 15 de ABRIL de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**PREGÃO Nº 028/2020 – PRESENCIAL**

OBJETO: Registrar preço de serviços de hospedagem de pessoas para futuras e eventuais contratações.

VENCEDOR: CHECK IN ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 18/03/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

LUIZ CARLOS LOPES – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

1 Hospedagem para até 2 (duas) pessoas, quarto com ar condicionado, frigobar e TV, incluindo café da manhã 200 Diária 125,00

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-1/3**

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Amin José Hannouche, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR, em consideração à solicitação de cancelamento de registro de Preços, com fundamento no artigo 79, II, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar o Registro do fornecedor Rafael Bergamasco Leal EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ 18.915.346/0001-85, cujo objeto é registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º- O efeito do cancelamento do registro de preços atinge a totalidade da Ata de Registro de Preços nº 016/2020 1/3, a partir de 15/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 031/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa DERMELY INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.911.697/0001-76, aquisição de 80 (oitenta) galões de Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 4.990,40 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Em conformidade com o art. 4º- Caput, Lei 13.979/2020.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIANº 008/20**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

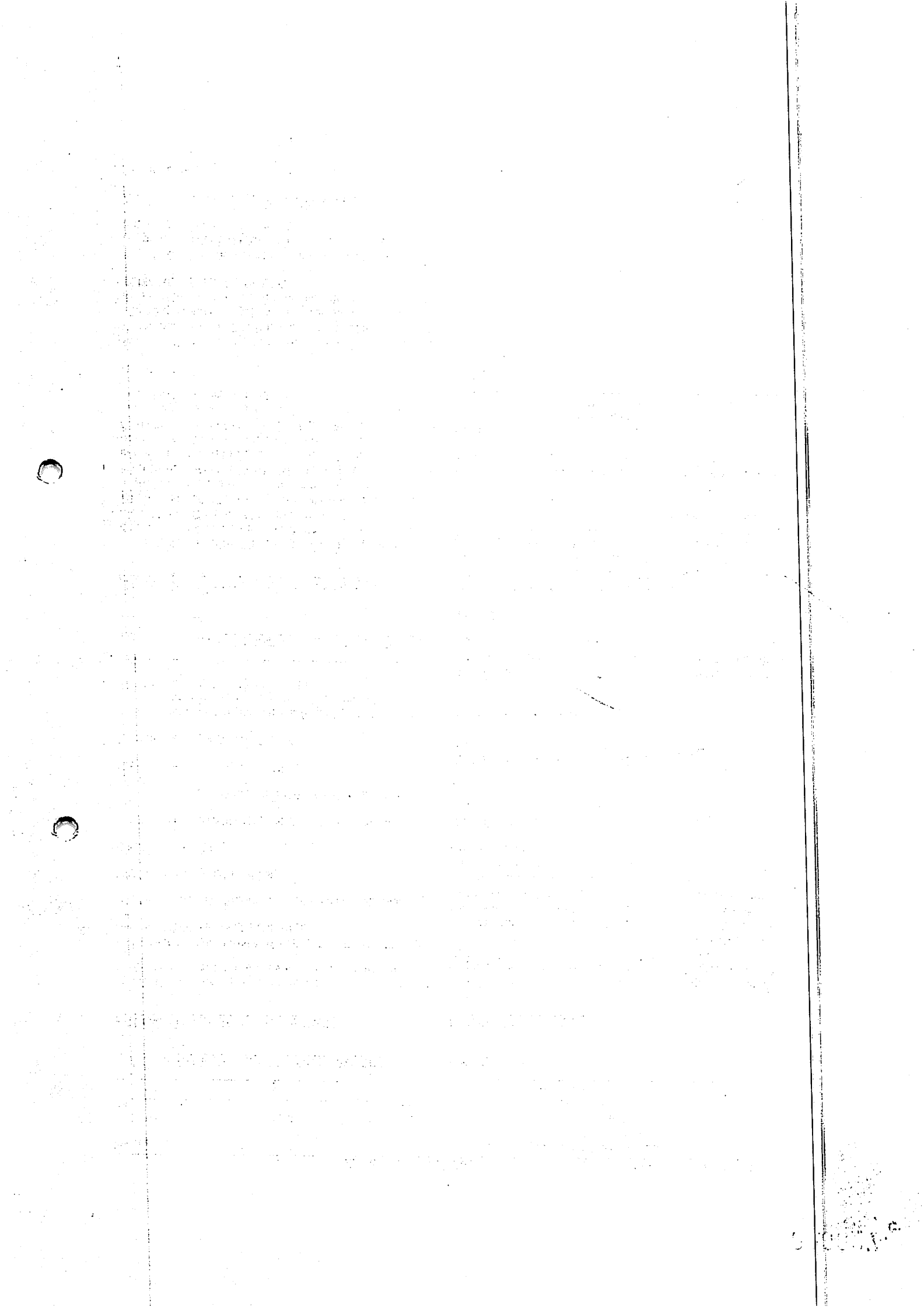
Art. 1º - Conceder à servidora efetiva desta Casa de Leis, Patrícia de Fátima Pereira Martins, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, a partir de 04/05/2020, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 180 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

Edimar Gomes Filho

Presidente



Prefeito
Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
CNPJ 18.500.770/0001-69
Marco Valério Carvalho
CPF 724.017.459-04

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 045/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa CLAUDINEI PIAI EIRELI CNPJ.79.745.956/0001-72, referente a aquisição de marmitex de isopor, para atender as famílias vulneráveis e carentes, em risco social no valor de \$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Assistente Social. Em conformidade a lei nº do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0465 PÁG. 05:

Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 162/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2018, CONCORRÊNCIA Nº 084/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao Item 02 – Clínico Geral, pelo prazo de 90 dias ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art 65 § 1º da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal na situação de emergência causada pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global deste termo aditivo será de R\$ 84,093,90 (oitenta e quatro mil noventa e três reais e noventa centavos).

DATA: 02 de Abril de 2020.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - Prefeito

Márcio Aurélio do Carmo – Representante Legal

Leia-se:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 162/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018, CONCORRÊNCIA Nº 084/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao Item 02 – Médico Clínico Geral (segunda-feira à sexta-feira) e Item 06 – Médico Clínico Geral (sábado, domingos e feriados), pelo prazo de 90 dias ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal, na situação de emergência causada pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global deste termo aditivo será de R\$ 114.673,50 (cento e quatorze mil reais seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA: 02 de Abril de 2020.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - Prefeito
Representante Legal

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO Nº 078/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/20, NO DOM Nº 0473 DE 20/04/2020, PAG. 10.

ONDE SE LÊ:

DISPENSA Nº 31/2020

LEIA-SE :

DISPENSA Nº 30/2020

Cornélio Procópio, 07 de Maio de 2020.
André Luiz Liévore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO Nº 078/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/20, NO DOM Nº 0473 DE 20/04/2020, PAG. 10.

ONDE SE LÊ:

DISPENSA Nº 31/2020

LEIA-SE :

DISPENSA Nº 30/2020

Cornélio Procópio, 07 de Maio de 2020.
André Luiz Liévore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/18 - ID DO CONTRATO – Nº 015/2018

1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year.

4. The fourth part is a detailed account of the work done during the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year.

6. The sixth part is a detailed account of the work done during the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year.

8. The eighth part is a detailed account of the work done during the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year.

10. The tenth part is a detailed account of the work done during the year.

11. The eleventh part is a summary of the work done during the year.

12. The twelfth part is a detailed account of the work done during the year.

13. The thirteenth part is a summary of the work done during the year.

14. The fourteenth part is a detailed account of the work done during the year.

15. The fifteenth part is a summary of the work done during the year.

16. The sixteenth part is a detailed account of the work done during the year.

17. The seventeenth part is a summary of the work done during the year.

18. The eighteenth part is a detailed account of the work done during the year.

19. The nineteenth part is a summary of the work done during the year.

20. The twentieth part is a detailed account of the work done during the year.

21. The twenty-first part is a summary of the work done during the year.

22. The twenty-second part is a detailed account of the work done during the year.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

DE: Departamento de Licitação
PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 030/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,


André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto necessidade de a aquisição de Álcool em Gel, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município na prevenção e no combate a pandemia COVID 19.

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e **reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria**, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

Mat. 100636

Page 1 of 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2020 - DL

Processo Administrativo: 87/2020
Processo de Licitação: 78/2020
Data do Processo: 20/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2020
b) Licitação Nr.: 30/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2020
e) Data da Adjudicação: 20/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁLCOOL EM GEL 4.2 KG, DIANTE DO ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VIRUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011472 - DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	1	0,0000	4.990,40
	1		4.990,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

Cornélio Procópio, 20 de Abril de 2020.

Amin José Hannouche

